



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

1.	OBJETO DO CERTAME:	MODALIDADE CONCORRÊNCIA , NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI , CONFORME CONVÊNIO Nº 966447/2024 e CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA https://www.comprasbatalha.com.br/ . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
5.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	16 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
6.	LOCAL:	https://www.comprasbatalha.com.br/
7.	MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

9.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI Nº 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006LEI Nº 11.488/2007
10.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 120 (cento e vinte) DIAS , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Batalha-PI, 26 de agosto de 2025.

Juliana Sales Machado
Secretaria Municipal de Administração do Município de Batalha-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

1. DO CREDENCIAMENTO.

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS DE BATALHA, no sítio <https://www.comprasbatalha.com.br/>;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.
- 2.12. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.13. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.14. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.15. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.16. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.17. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.18. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.19. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 2.20. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.22. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 2.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

previstas em lei e neste Edital.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO** e **PREÇO**.

3.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

3.2.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.2.2. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

3.2.3. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

7. DA HABILITAÇÃO.

SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS BL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Documento(s) pessoal(ais) de todos os representante(s) legal(ais) da empresa;

8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada da certidão de inteiro teor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhado das notas explicativas, comprovando:

- Possuir os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral - **ILG**, maior ou igual a 1;
- Índice de Solvência Geral - **ISG**, maior ou igual a 1;
- Índice de Liquidez Corrente - **ILC**, maior ou igual a 1;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU e Certidão de registro com inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, emitida pelo CREA ou CAU, da sede da licitante, com validade na data de sua apresentação.

10.2. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista deste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

10.3. Serviços exigidos para comprovação Técnico Profissional:

DESCRIÇÃO
Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada (Lastro/Sapatas)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação
concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l (Sapatas)
Escoramento com pontaletes D=15 cm - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada

10.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, e através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
- e) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico deverá comprovar o vínculo através de contrato social;

10.5. Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

10.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

10.7. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados decapacida de técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são:

DESCRIÇÃO	UNID.	PROJETO	QUANT. EXIGIDO
Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada (Lastro/Sapatas)	m ²	858,71	429,36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	10.586,00	5.293,00
concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l (Sapatas)	m³	186,68	93,34
Escoramento com pontaletes D=15 cm - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m³	474,54	237,27

10.11. Indicação do Pessoal Técnico, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação.

10.12. Declaração formal assinada pelo responsável ou representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.13. Relação dos Equipamentos Mínimos, aqueles considerados essenciais para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação e de acordo com o Projeto Básico, esses equipamentos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

11.4. Deverá integrar a proposta de preços:

a) O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, considerando o Modelo de Planilha Orçamentária – Anexo II, deste Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

c) Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

d) Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

11.5. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.6. É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

11.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 11.8. A Proposta e documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 11.9. O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.
- 11.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1. As licitantes registrarão ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a garantia de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 12.2. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.
- 12.3. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 12.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 12.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 12.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 12.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 12.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 12.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

12.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrado no sistema.

12.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

13.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

13.9. Será permitido às Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

13.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

13.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.12. O envio dos lances deverá corresponder ao valor global da obra, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

13.13. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

- 13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 13.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras da Prefeitura de Batalha – PI, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.21. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 13.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 13.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.29. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.30. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 13.31. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.33. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA.

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 14.3. Consulta ao Cadastro de Inidôneos do TCE/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

- 14.4. A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 14.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 14.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA READEQUADA

15.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.1.1. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Composição de custos, Cronograma Físico-Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora

15.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

16. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Na verificação da conformidade da proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

16.2.A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

16.3.O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.3.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

16.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

16.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

16.4.A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

16.5. Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.7. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.9. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

16.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

16.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.10. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

17.11. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez minutos).

17.12. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

17.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

17.15. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

17.16. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá de dar da seguinte forma:

16.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS", comprovante de depósito de Garantia de Proposta, que deverá corresponder a 1 % (um por cento) do valor do objeto da contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

16.1.1.1. O depósito indicado no subitem 18.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Prefeitura Municipal; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.
- b) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

16.1.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (cento e vinte) dias da abertura do certame;

16.1.3. A Garantia será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

16.1.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias se for presencial, 24 (vinte e quatro) horas, se for eletronicamente, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

17.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

17.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

18.2. O índice adotado será o INCC ou outro setorial.

18.3. Além do reajuste anual, poderá haver revisão contratual em caso de fatos imprevisíveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. O pedido de reajuste ou revisão deverá ser formalizado pela contratada e estará sujeito à análise e aprovação da Administração.

19. OS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/ termo de referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/ termo de referência.

21. DO PAGAMENTO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico/ termo de referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.13. Advertência por escrito;

22.14. Multa;

22.15. Impedimento de licitar e contratar;

22.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.18. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.19. Serão publicadas no diário oficial das prefeituras piauienses, as sanções administrativas previstas,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.21. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.comprasbatalha.com.br/>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS BL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprasbatalha.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Município, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.comprasbatalha.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de reuniões com a equipe de licitações, no endereço Rua Jonas Escórcio, nº 33 – centro – Batalha/PI - PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E ANEXOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de construção de ponte e passagem molhada, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 1.2. A contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e orientações da fiscalização designada pelo Município.
- 1.3. Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- 1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.
- 1.5. A contratada será responsável por providenciar todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários à regular execução da obra, quando aplicável.
- 1.6. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro aprovado, condicionado à efetiva execução dos serviços e à apresentação das medições atestadas pela fiscalização.
- 1.7. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução da obra, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 1.8. Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços, podendo solicitar correções, adequações ou substituições sempre que necessário.
- 1.9. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- 1.10. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, além das normas técnicas pertinentes e demais legislações correlatas

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de execução de obras de infraestrutura viária no Município de Batalha – PI, consistentes na construção de ponte e passagem molhada em pontos estratégicos da malha rural/local.
- 2.2. Essas obras são fundamentais para assegurar a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços essenciais de saúde e assistência social. Atualmente, a ausência de estruturas adequadas compromete a trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ocasionando isolamento de comunidades e dificultando a integração socioeconômica da região.

2.3. Diante disso, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível, considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários para a execução direta dos serviços.

2.4. A licitação, por sua vez, atende ao princípio constitucional da isonomia, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garante a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

2.5. Portanto, a contratação é medida necessária e oportuna para suprir demanda de interesse público relevante, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e estrutural do Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas e convênios federais.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços de construção da ponte e da passagem molhada deverá obedecer integralmente às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório e o contrato.

4.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada com utilização de mão de obra qualificada, materiais de primeira qualidade e equipamentos adequados, assegurando a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.3. A contratada deverá iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, observando o prazo global estabelecido no contrato.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por representantes designados pelo Município, que terão livre acesso ao canteiro de obras e poderão emitir determinações técnicas e administrativas a serem obrigatoriamente cumpridas pela contratada.

4.5. Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho, de proteção ao meio ambiente e de sinalização da obra, responsabilizando-se por eventuais acidentes, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.6. Quaisquer alterações no projeto ou nos serviços contratados somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá manter no local da obra profissional legalmente habilitado e responsável técnico, devidamente registrado no conselho de classe competente, durante todo o período de execução dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

4.8. As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente pela fiscalização e servirão de base para a liberação dos pagamentos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

5. VALOR E RECURSOS

5.1. O valor total estimado dessa licitação é de até R\$ 1.116.827,27 (um milhão cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), conforme repasse previsto no Convênio nº 966447/2024, sendo os recursos oriundos da União e contrapartida do Município, se prevista.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da obra será realizada por servidores designados pelo Município de Batalha-PI, podendo contar com auditoria de órgãos de controle e do órgão repassador dos recursos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir rigorosamente o projeto, prazo e normas legais.
- 7.2. Garantir segurança e sinalização das áreas de obras.
- 7.3. Responsabilizar-se por danos causados a terceiros durante a execução.
- 7.4. Emitir notas fiscais compatíveis com os serviços prestados.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Efetuar os pagamentos conforme cronograma pactuado.
- 8.2. Fornecer acesso ao local da obra e garantir condições para execução.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e prestar contas conforme exigências do convênio.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos do convênio, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

10. RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. A solução contratada contempla a execução integral das obras de construção de ponte e passagem molhada, abrangendo desde a fase de planejamento até a plena entrega da infraestrutura em condições de uso.

11.2. O ciclo de vida do objeto inclui as seguintes etapas:

a) **Planejamento e Mobilização** – preparação do canteiro de obras, instalação de estruturas provisórias, mobilização de equipamentos, profissionais e insumos necessários;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

b) **Execução dos Serviços** – realização das etapas construtivas previstas no projeto, incluindo terraplanagem, fundações, estrutura, pavimentação, drenagem, acabamento e demais serviços correlatos, com observância das normas técnicas;

c) **Controle de Qualidade e Fiscalização** – acompanhamento sistemático pela equipe de fiscalização da Administração, assegurando a conformidade da obra com os padrões estabelecidos;

d) **Entrega e Recebimento da Obra** – finalização dos serviços, limpeza da área, retirada de estruturas provisórias e entrega formal da ponte e da passagem molhada em plenas condições de uso, mediante termo de recebimento;

e) **Manutenção Inicial e Garantia** – período de responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil, garantindo correção de eventuais vícios ou defeitos constatados.

11.3. A solução proposta atende ao princípio da economicidade e da eficiência, uma vez que considera não apenas o custo imediato da execução, mas também os benefícios sociais, econômicos e de mobilidade resultantes da obra ao longo de sua vida útil.

11.4. A entrega da infraestrutura permitirá a melhoria da trafegabilidade, o fortalecimento da integração comunitária, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços públicos essenciais, gerando impacto positivo duradouro para a população do Município

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém, é facultado aos interessados a possibilidade de realização de visita técnica para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

13.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados com base em medições dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro e relatórios de fiscalização.

14.1.1. Condições para pagamento:

Para cada medição, a contratada deverá apresentar:

- a. Nota fiscal correspondente ao valor executado;
- b. Relatório fotográfico e técnico da execução;
- c. Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra;
- d. Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas válidas;
- e. Comprovação da regularidade do FGTS (CRF);
- e. Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.

14.1.2. Prazos para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a aprovação da medição e da documentação apresentada, por meio de transferência bancária para conta da contratada.

14.2.3. Vedações

Fica vedado o pagamento antecipado, exceto mediante autorização formal e garantias estabelecidas nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com INVERSÃO DE FASE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

INFRA	060600	ADMINISTRACAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	15.122.0003.2055.0000	4.4.90.51	700	Out. transf. De Convenio
-------	--------	---	-----------------------	-----------	-----	--------------------------

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III – PROPOSTA (MODELO)

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO

LICITANTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ:						
INSC. EST. PROPONENTE						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA
PROPONENTE, _____, _____,
CNPJ _____, DECLARA

EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE..... SEUREPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
() 1.

.....
.....(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR(NO CASO DE ME E
EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COMTIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE

_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº ***

....., DE..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20 , , mediante as cláusulas e condições a seguir nunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura com encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

O prazo de execução é aquele fixado no Projeto Básico, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Batalha -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ANEXO X - PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO E ANEXOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

PLANILHA RESUMO

META	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
2	CONSTRUÇÃO DE PONTE	un	1,00	717.961,70	717.961,70
3	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	un	1,00	398.865,57	398.865,57
TOTAL GERAL (R\$)					1.116.827,27

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R\$)	MESES			
				1	2	3	4
2.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,40%	127.293,51	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				31.823,38	31.823,38	31.823,38	31.823,37
2.2	INFRAESTRUTURA	6,49%	72.534,53	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				72.534,53			
2.3	SUPERESTRUTURA	40,68%	454.278,65	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
				227.139,33	227.139,33	-	
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAIS	0,88%	9.811,73	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
				4.905,87	4.905,87	-	
2.5	TERRAPLENAGEM - ACESSOS	4,82%	53.838,84	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
					53.838,84	-	-
2.6	SERVIÇOS FINAIS	0,02%	204,44	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
					204,44		-
3.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA						
3.1	LOCAÇÃO	0,27%	2.997,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
				-	-	2.997,00	-
3.2	TERRAPLENAGEM - ACESSOS	0,47%	5.267,09	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-			5.267,09
3.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,04%	421,14	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
							421,14
3.4	PASSAGEM MOLHADA - INFRAESTRUTURA	34,91%	389.857,54	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%
						194.928,77	194.928,77
3.5	SERVIÇOS FINAIS	0,02%	322,80	0,00%	0,00%	0,00%	0,08%
						-	322,80
	SIMPLES (%)	100,00%		336.403,10	317.911,85	229.749,15	232.763,17
	ACUMULADO	100,00%		33,11%	27,25%	19,69%	19,94%
	VALOR TOTAL (R\$)		1.116.827,27	336.403,10	654.314,95	884.064,10	1.116.827,27

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025

LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE PONTE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						127.293,51
1.1	Administração local da obra	COMP. 01	un	1,00	48.487,55	48.487,55	
1.2	Aquisição e assentamento de Placa de obra 3,60x1,80 m	COMP. 02	m²	6,48	639,82	4.146,03	
1.3	Execução de abrigo provisório c/1 pavimento p/alojamento e depósito	COMP. 04	m²	16,00	1.415,36	22.645,76	
1.4	Execução de cerca com morões de madeira, 2 m de altura com arame farpado - Barracão	COMP. 05	m	40,00	76,62	3.064,80	
1.5	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho - Barracão	COMP. 06	m²	6,00	480,04	2.880,24	
1.6	Execução de reservatório elevado de água, 1000 litros em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira	COMP. 07	un	1,00	8.604,38	8.604,38	
1.7	Mobilização e desmobilização de equipamentos	COMP. 08	un	1,00	27.852,26	27.852,26	
1.8	Locação da obra com serviços topográficos p/ ponte	COMP. 09	m²	4.329,95	2,22	9.612,49	
2.0	INFRAESTRUTURA						72.534,53
2.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	COMP.10	m³	310,50	10,32	3.204,36	
2.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	COMP. 11	m³	273,26	21,19	5.790,38	
2.3	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada (Lastro/Sapatas)	COMP. 12	m²	98,16	99,35	9.752,20	
2.4	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	COMP. 13	m³	13,60	620,73	8.441,93	
2.5	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l (Sapatas)	COMP. 14	m³	37,24	830,78	30.938,25	
2.6	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	COMP. 14.1	m³	37,24	386,88	14.407,41	
3.0	SUPERESTRUTURA						454.278,65
3.1	Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada (Transversinas/Longarinas/Defensas/Lajes/Encontros)	COMP. 12	m²	760,55	99,35	75.560,64	
3.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	COMP. 15	kg	10.586,00	15,00	158.790,00	
3.3	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l (Tabuleiros/Vigas/Longarinas/Transversinas/Pilares/Encontros)	COMP. 14	m³	149,44	830,78	124.151,76	
3.4	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	COMP. 14.1	m³	149,44	386,88	57.815,35	
3.5	Escoramento com pontaletes D=15 cm - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	COMP. 16	m³	474,54	75,48	35.818,28	
3.6	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	COMP. 17	dm³	10,08	176,69	1.781,04	
3.7	Dreno de PVC D=75 mm para OAE - fornecimento e instalação	COMP. 18	m	4,20	86,09	361,58	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025

LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO

BDI = 22,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE PONTE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
4.0	TRANSPORTE DE MATERIAIS						9.811,73
4.1	Transporte de brita com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	COMP. 19	t x km	4.416,76	1,18	5.211,78	
4.2	Transporte de areia com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	COMP. 19	t x km	3.686,54	1,18	4.350,12	
4.3	Transporte de aço com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	COMP. 19	t x km	211,72	1,18	249,83	
5.0	TERRAPLENAGEM - ACESSOS						53.838,84
5.1	Regularização do subleito	COMP. 20	m²	4.086,75	1,43	5.844,05	
5.2	Limpeza mecânica de camada vegetal em área de jazida	COMP. 21	m²	2.322,26	0,70	1.625,58	
5.3	Expurgo de camada vegetal em jazida	COMP. 22	m³	464,45	3,93	1.825,29	
5.4	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	COMP. 23	m³	1,47	6,53	9,60	
5.5	Escavação e carga de material de jazida p/ aterro	COMP. 25	m³	3.483,39	1,78	6.200,43	
5.6	Transporte local de material de jazida DMT=3,62 km	COMP. 26	t x km	13.938,50	1,01	14.077,89	
5.7	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal	COMP. 27	m³	3.483,39	6,21	21.631,85	
5.8	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	COMP. 28	m²	2.322,26	1,13	2.624,15	
6.0	SERVIÇOS FINAIS						204,44
6.1	Limpeza da ponte	COMP. 29	m	38,00	5,38	204,44	
TOTAL GERAL (R\$)							717.961,70

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Administração local da obra

Unidade: un

Quantidade (un)
1,00

1.2 Aquisição e assentamento de Placa de obra 3,60x1,80 m

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,60	1,80	6,48

1.3 Execução de abrigo provisório c/1 pavimento p/alojamento e depósito

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
4,00	4,00	16,00

1.4 Execução de cerca com morões de madeira, 2 m de altura com arame farpado - Barracão

Unidade: m

Comprimento (m)
40,00

1.5 Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv.1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho - Barracão

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
3,00	2,00	6,00

1.6 Execução de reservatório elevado de água, 1000 litros em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira

Unidade: un

Quantidade (un)
1,00

1.7 Mobilização e desmobilização de equipamentos

Unidade: un

Quantidade (un)
1,00

1.8 Locação da obra com serviços topográficos p/ ponte

Unidade: m²

Extensão (m)	Largura (m) (*)	Quantidade	Área (m²)
38,00	6,40	1,00	243,20
295,00	9,30	1,00	2.743,50
135,00	9,95	1,00	1.343,25
		Total	4.329,95

Ponte
Acesso 1
Acesso 2

(*) Largura média das seções transversais dos acessos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)	
6,30	7,40	3,06	1,00	142,66	SE1
6,30	7,40	2,01	1,00	93,71	SE2
5,40	3,30	2,16	1,00	38,49	S1
5,40	3,30	2,00	1,00	35,64	S2
Total				310,50	

2.2 Reaterro e compactação com soquete vibratório

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)	
6,30	7,40	3,06	1,00	142,66	SE1
6,30	7,40	2,01	1,00	93,71	SE2
5,40	3,30	2,16	1,00	38,49	S1
5,40	3,30	2,00	1,00	35,64	S2
Total				310,50	
Volume das sapatas				37,24	
Volume de reaterro				273,26	

2.3 Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada (Lastro/Sapatas)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura (m)	Área da seção (m²)	Quantidade	Área (m²)	
6,70	0,15	-	1,00	1,01	Lastro SE1
2,90	0,15	-	2,00	0,87	Lastro SE1
6,70	0,15	-	1,00	1,01	Lastro SE2
2,90	0,15	-	2,00	0,87	Lastro SE2
4,70	0,15	-	2,00	1,41	Lastro S1
2,30	0,15	-	2,00	0,69	Lastro S1
4,70	0,15	-	2,00	1,41	Lastro S2
2,30	0,15	-	2,00	0,69	Lastro S2
5,30	0,30	-	2,00	3,18	Sapata SE1
6,40	0,30	-	1,00	1,92	Sapata SE1
1,20	0,30	-	1,00	0,36	Sapata SE1
3,30	0,30	-	2,00	1,98	Sapata SE1
-	-	1,26	2,00	2,52	Sapata SE1
-	-	5,20	2,00	10,40	Sapata SE1
-	-	3,83	2,00	7,66	Sapata SE1
-	-	1,67	1,00	1,67	Sapata SE1
-	-	4,10	1,00	4,10	Sapata SE1
5,30	0,30	-	2,00	3,18	Sapata SE2
6,40	0,30	-	1,00	1,92	Sapata SE2
1,20	0,30	-	1,00	0,36	Sapata SE2
3,30	0,30	-	2,00	1,98	Sapata SE2
-	-	1,26	2,00	2,52	Sapata SE2
-	-	5,20	2,00	10,40	Sapata SE2
-	-	3,83	2,00	7,66	Sapata SE2
-	-	1,67	1,00	1,67	Sapata SE2
-	-	4,10	1,00	4,10	Sapata SE2
4,40	0,30	-	2,00	2,64	Sapata S1
4,40	0,76	-	2,00	6,69	Sapata S1
		0,99	2,00	1,98	Sapata S1
4,40	0,30	-	2,00	2,64	Sapata S2
4,40	0,76	-	2,00	6,69	Sapata S2
		0,99	2,00	1,98	Sapata S2
Total				98,16	

2.4 Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerci:

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)	
6,70	2,30	0,15	1,00	2,31	Lastro SE1
2,90	3,30	0,15	2,00	2,87	Lastro SE1
6,70	2,30	0,15	1,00	2,31	Lastro SE2
2,90	3,30	0,15	2,00	2,87	Lastro SE2
4,70	2,30	0,15	1,00	1,62	Lastro S1
4,70	2,30	0,15	1,00	1,62	Lastro S2
Total				13,60	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

2.5 concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) Unidade: m³
- preparo mecânico com betoneira 400 l (Sapatas)

Área da seção (m²)	Comprimento (m)	Quantidade	Volume (m³)	
1,26	8,60	1,00	10,84	SE1
0,90	3,80	1,00	3,42	SE1
1,26	8,60	1,00	10,84	SE2
0,90	3,80	1,00	3,42	SE2
0,99	4,40	1,00	4,36	S1
0,99	4,40	1,00	4,36	S2
Total			37,24	

2.6 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas Unidade: m³

Total 37,24

3.0 SUPERESTRUTURA
3.1 Formas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura / Largura (m)	Quantidade	Área (m²)	
9,67	0,20	1,00	1,93	Viga V1
9,67	0,60	2,00	11,60	Viga V1
9,98	0,20	1,00	2,00	Viga V2
9,98	0,60	2,00	11,98	Viga V2
9,67	0,20	1,00	1,93	Viga V3
9,67	0,60	2,00	11,60	Viga V3
9,67	0,20	1,00	1,93	Viga V4
9,67	0,60	2,00	11,60	Viga V4
9,98	0,20	1,00	2,00	Viga V5
9,98	0,60	2,00	11,98	Viga V5
9,67	0,20	1,00	1,93	Viga V6
9,67	0,60	2,00	11,60	Viga V6
9,67	4,00	1,00	38,68	Tabuleiro 1
4,00	0,23	2,00	1,84	Tabuleiro 1
9,67	0,20	2,00	3,87	Tabuleiro 1
9,98	4,00	1,00	39,92	Tabuleiro 2
4,00	0,23	2,00	1,84	Tabuleiro 2
9,98	0,20	2,00	3,99	Tabuleiro 2
9,67	4,00	1,00	38,68	Tabuleiro 3
4,00	0,23	2,00	1,84	Tabuleiro 3
9,67	0,20	2,00	3,87	Tabuleiro 3
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR1
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR1
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR2
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR2
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR3
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR3
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR4
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR4
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR5
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR5
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR6
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR6
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR7
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR7
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR8
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR8
2,18	0,20	1,00	0,44	Transversina TR9
2,18	0,60	2,00	2,62	Transversina TR9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

9,67	0,22	1,00	2,13	Longarina LG1
9,67	1,00	2,00	19,34	Longarina LG1
9,98	0,22	1,00	2,20	Longarina LG2
9,98	1,00	2,00	19,96	Longarina LG2
9,67	0,22	1,00	2,13	Longarina LG3
9,67	1,00	2,00	19,34	Longarina LG3
9,67	0,22	1,00	2,13	Longarina LG4
9,67	1,00	2,00	19,34	Longarina LG4
9,98	0,22	1,00	2,20	Longarina LG5
9,98	1,00	2,00	19,96	Longarina LG5
9,67	0,22	1,00	2,13	Longarina LG6
9,67	1,00	2,00	19,34	Longarina LG6
4,40	4,35	2,00	38,28	Pilar P1
0,60	4,35	2,00	5,22	Pilar P1
4,40	4,35	2,00	38,28	Pilar P2
0,60	4,35	2,00	5,22	Pilar P2
3,20	4,90	1,00	15,68	Encontro 1
4,40	2,10	1,00	9,24	Encontro 1
4,40	3,80	1,00	16,72	Encontro 1
0,60	3,80	2,00	4,56	Encontro 1
0,30	2,10	2,00	1,26	Encontro 1
4,30	4,85	1,00	20,86	ABA 1-1
4,00	4,85	1,00	19,40	ABA 1-1
0,60	4,85	1,00	2,91	ABA 1-1
4,30	4,85	1,00	20,86	ABA 1-2
4,00	4,85	1,00	19,40	ABA 1-2
0,60	4,85	1,00	2,91	ABA 1-2
3,20	5,90	1,00	18,88	Encontro 2
4,40	3,10	1,00	13,64	Encontro 2
4,40	4,80	1,00	21,12	Encontro 2
0,60	4,80	2,00	5,76	Encontro 2
0,30	3,10	2,00	1,86	Encontro 2
4,30	5,85	1,00	25,16	ABA 2-1
4,00	5,85	1,00	23,40	ABA 2-1
0,60	5,85	1,00	3,51	ABA 2-1
4,30	5,85	1,00	25,16	ABA 2-2
4,00	5,85	1,00	23,40	ABA 2-2
0,60	5,85	1,00	3,51	ABA 2-2
Total			760,55	

3.2 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação

Unidade: kg

AÇO	Ø (mm)	Comprimento (m)	Peso linear (kg/m)	Peso (kg)
CA-50	8.0	5.444,00	0,40	2.177,60
CA-50	10.0	3.047,00	0,63	1.919,61
CA-50	12.5	4.429,00	1,00	4.429,00
CA-50	25.0	515,00	4,00	2.060,00
Total				10.586,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1)
3.3 - preparo mecânico com betoneira 400 Unidade: m³
I(Tabuleiros/Vigas/Longarinas/Transversinas/Pilares/Encontros)

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)	
9,67	4,00	0,23	1,00	8,90	Tabuleiro 1
9,98	4,00	0,23	1,00	9,18	Tabuleiro 2
9,67	4,00	0,23	1,00	8,90	Tabuleiro 3
9,67	0,20	0,60	1,00	1,16	Viga V1
9,98	0,20	0,60	1,00	1,20	Viga V2
9,67	0,20	0,60	1,00	1,16	Viga V3
9,67	0,20	0,60	1,00	1,16	Viga V4
9,98	0,20	0,60	1,00	1,20	Viga V5
9,67	0,20	0,60	1,00	1,16	Viga V6
9,67	0,22	1,00	1,00	2,13	Longarina LG1
9,98	0,22	1,00	1,00	2,20	Longarina LG2
9,67	0,22	1,00	1,00	2,13	Longarina LG3
9,67	0,22	1,00	1,00	2,13	Longarina LG4
9,98	0,22	1,00	1,00	2,20	Longarina LG5
9,67	0,22	1,00	1,00	2,13	Longarina LG6
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR1
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR2
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR3
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR4
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR5
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR6
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR7
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR8
2,18	0,20	0,60	1,00	0,26	Transversina TR9
4,40	0,60	4,30	1,00	11,35	Pilar P1
4,40	0,60	4,30	1,00	11,35	Pilar P2
4,40	0,30	3,80	1,00	5,02	Encontro E1
4,40	0,30	4,90	1,00	6,47	Encontro E1
4,00	0,60	4,90	1,00	11,76	Encontro ABA 1-1
4,00	0,60	4,90	1,00	11,76	Encontro ABA 1-2
4,40	0,30	4,80	1,00	6,34	Encontro E2
4,40	0,30	5,90	1,00	7,79	Encontro E2
4,00	0,60	5,90	1,00	14,16	Encontro ABA 2-1
4,00	0,60	5,90	1,00	14,16	Encontro ABA 2-2
Total				149,44	

3.4 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas Unidade: m³
Total 149,44

3.5 Escoramento com pontaletes D=15 cm - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)	
9,67	4,40	3,54	150,62	Tabuleiro 1
9,98	4,40	3,84	168,62	Tabuleiro 2
9,67	4,40	3,65	155,30	Tabuleiro 3
Total			474,54	

De acordo com o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 10 - Conteúdo 04 - Concretos, Agregados, Armações, Fôrmas e Escoramentos, página 88, Tabela 39 - Critério proposto para utilização dos escoramentos de madeira, o número de utilizações do escoramento é igual a 1, pelo volume total de escoramento da obra.

3.6 Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação Unidade: dm³

Comprimento (dm)	Largura (dm)	Altura (dm)	Quantidade	Volume (dm³)
2,00	1,50	0,28	12,00	10,08

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

3.7 Dreno de PVC D=75 mm para OAE - fornecimento e instalação

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (un)
0,35	12,00	4,20

4.0 TRANSPORTE DE MATERIAIS

4.1 Transporte de brita com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

Unidade: t x km

Volume (m³)	Peso Especifico (t/m³)	Peso (t)	Distancia (km)	Momento de Transporte (t x km)
10,00	1,50	15,00	20,00	300,00
13,69	1,50	20,53	20,00	410,62
13,69	1,50	20,53	20,00	410,62
54,93	1,50	82,39	20,00	1647,76
54,93	1,50	82,39	20,00	1647,76
Total				4416,76

4.2 Transporte de areia com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

Unidade: t x km

Volume (m³)	Peso Especifico (t/m³)	Peso (t)	Distancia (km)	Momento de Transporte (t x km)
8,15	1,50	12,23	20,00	244,59
22,89	1,50	34,33	20,00	686,62
91,84	1,50	137,77	20,00	2755,33
Total				3686,54

4.3 Transporte de aço com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

Unidade: t x km

Peso (t)	Distancia (km)	Momento de Transporte (t x km)
10,59	20,00	211,72
Total		211,72

5.0 TERRAPLENAGEM - ACESSOS

5.1 Regularização do subleito

Unidade: m²

Estaca Inicial	Estaca final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	
E0	E14+15,00	295,00	9,30	2.743,50	Acesso 1
E16+5,00	E23	135,00	9,95	1.343,25	Acesso 2
Total				4.086,75	

5.2 Limpeza mecânica de camada vegetal em área de jazida

Unidade: m²

Volume de material - V (m³)	Profundidade de escavação (m)	Área (m²)
3.483,39	1,50	2.322,26

5.3 Expurgo de camada vegetal em jazida

Unidade: m³

Área de Limpeza da jazida (m²)	Espessura da camada de expurgo (m)	Volume (m³)
2.322,26	0,20	464,45

5.4 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão

Unidade: m³

Volume (m³)
1,47

Relatório de volume de material de corte

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PONTE

5.5 Escavação e carga de material de jazida p/ aterro

Unidade: m³

Volume de material - V (m³)	Quadro de distribuição de material
3.483,39	

5.6 Transporte local de material de jazida DMT=3,62 km

Unidade: t x km

Momento de transporte (t x km)	Quadro de distribuição de material
13.938,50	

5.7 Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal

Unidade: m³

Volume de material - V (m³)	Quadro de distribuição de material
3.483,39	

5.8 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Unidade: m²

Área da jazida (m²)
2.322,26

6.0 SERVIÇOS FINAIS

6.1 Limpeza da ponte

Unidade: m

Comprimento (m)
38,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

QUADRO DE FERROS DA PONTE

Ø (mm)	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	COMPRIMENTO TOTAL (cm)
TABULEIROS 1 e 3 (X2)			
10.0	80	458	36640
10.0	160	150	24000
10.0	80	262	20960
10.0	80	457	36560
8.0	84	960	80640
TABULEIRO 2			
10.0	41	458	18778
10.0	82	150	12300
10.0	41	262	10742
10.0	41	457	18737
8.0	42	960	40320
LG1=LG3=LG4=LG6 (X4)			
12.5	8	1160	9280
25.0	12	1160	13920
25.0	12	900	10800
25.0	12	800	9600
10.0	24	980	23520
10.0	260	230	59800
LG2=LG5 (X2)			
12.5	4	1160	4640
25.0	6	1160	6960
25.0	6	900	5400
25.0	6	800	4800
10.0	12	980	11760
10.0	134	230	30820
V1=V3=V4=V6 (X4)			
12.5	16	1000	16000
8.0	8	960	7680
8.0	260	145	37700
V2=V5 (X2)			
12.5	8	1030	8240
8.0	8	960	7680
8.0	260	145	37700
TR1=TR2=TR3=TR4=TR5=TR6=TR7=TR8=TR9 (X9)			
12.5	54	325	17550
8.0	36	255	9180
8.0	135	145	19575


Danilo de Oliveira Soares
 Engenheiro Civil
 RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

QUADRO DE FERROS DA PONTE

Ø (mm)	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	COMPRIMENTO TOTAL (cm)
ENCONTRO 1			
12.5	22	523	11506
12.5	20	VAR	8600
12.5	42	299	12558
12.5	42	307	12894
12.5	9	633	5697
12.5	8	VAR	3040
12.5	27	239	6453
12.5	27	251	6777
12.5	72	591	42552
12.5	36	486	17496
12.5	13	429	5577
8.0	100	559	55900
8.0	50	539	26950
8.0	12	479	5748
8.0	24	559	13416
12.5	10	423	4230
12.5	48	173	8304
8.0	10	480	4800
ENCONTRO 2			
12.5	22	523	11506
12.5	20	VAR	8600
12.5	42	299	12558
12.5	42	307	12894
12.5	9	633	5697
12.5	8	VAR	3040
12.5	27	239	6453
12.5	27	251	6777
12.5	72	691	49752
12.5	36	586	21096
12.5	13	429	5577
8.0	128	559	71552
8.0	64	539	34496
8.0	12	479	5748
8.0	24	559	13416
12.5	10	423	4230
12.5	48	173	8304
8.0	10	480	4800
P1=P2 (X2)			
12.5	38	239	9082
12.5	38	251	9538
12.5	34	633	21522
12.5	72	536	38592
8.0	58	990	57420
12.5	36	173	6228
8.0	20	480	9600


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

QUADRO DE FERROS DA PONTE


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

QUADRO DE FERROS DA PONTE

Ø (mm)	PESO TOTAL (cm)	PESO TOTAL (m)	PESO LINEAR (kg/m)	PESO (kg)
8.0	544321	5444	0,40	2178
10.0	304617	3047	0,63	1920
12.5	442840	4429	1,00	4429
25.0	51480	515	4,00	2060
PESO TOTAL				10587


Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT
COMSTRUÇÃO DE PONTE

Empolamento (E): 15%
 Peso específico (Pe): 1,50 t/m³
 Distância entre estacas: 20,00 m
 Largura da plataforma (l): 5,00 m
 Espessura da camada (e): - m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho							Tamanho Sub-trecho L (m)	Volume Terraplenagem V = Relatório de volumes (m³)	Volume empolado Ve = V x E (m³)	Peso P = Ve x Pe (t)	Dist. Fixa d (km)	Tamanho médio Subtrecho Ls (km)	Momento de Transporte Mt = P x (Ls + d) (t x km)
J-1	E0 + d	E	0	0,00	Até	E	14	15,00	295,00	2.162,20	2.486,53	3.729,80	2,20	0,15	8.765,03
J-1	E0 + d	E	16	5,00	Até	E	23	0,00	135,00	1.321,19	1.519,37	2.279,06	2,20	0,07	5.173,47
TOTAL									430,00	3.483,39	4.005,90	6.008,86			
DMT = Mt / P												2,32	km		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

RELATÓRIO DE VOLUMES
CONSTRUÇÃO DE PONTE

ACESSO 01

SEÇÃO	ÁREA DE CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m³)	DISTÂNCIA (m)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)
E0	0,145	0,067	20,000	1,45	14,77
E1	0,000	1,41	7,182	0,00	12,29
E1+7,182	0,000	2,012	12,818	0,00	31,05
E2	0,000	2,832	13,598	0,00	46,21
E2+13,598	0,000	3,964	6,402	0,00	26,09
E3	0,000	4,188	16,274	0,00	71,85
E3+16,274	0,000	4,642	3,726	0,00	17,42
E4	0,000	4,706	19,718	0,00	94,29
E4+19,718	0,000	4,858	0,282	0,00	1,42
E5	0,000	5,201	20,000	0,00	113,42
E6	0,000	6,141	12,481	0,00	76,75
E6+12,481	0,000	6,158	7,519	0,00	46,39
E7	0,000	6,182	20,000	0,00	121,23
E8	0,000	5,941	0,148	0,00	0,88
E8+0,148	0,000	5,940	14,064	0,00	76,21
E8+14,212	0,000	4,898	5,788	0,00	29,58
E9	0,000	5,323	14,064	0,00	72,8
E9+14,096	0,000	5,029	5,904	0,00	29,66
E10	0,000	5,019	14,693	0,00	69,53
E10+14,693	0,000	4,446	5,307	0,00	24,21
E11	0,000	4,679	13,334	0,00	63,9
E11+13,334	0,000	4,905	6,666	0,00	36,31
E12	0,000	5,989	11,606	0,00	86,92
E12+11,606	0,000	8,990	8,394	0,00	85,9
E13	0,000	11,478	8,459	0,00	120,71
E13+8,459	0,000	17,063	11,541	0,00	252,87
E14	0,000	26,758	5,132	0,00	149,03
E14+5,132	0,000	31,320	9,868	0,00	390,51
E14+15,00	0,000	47,827			

Volume total de corte: 1,45 m³

Volume total de aterro: 2.162,20 m³

Volume total: 2.163,65 m³

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

RELATÓRIO DE VOLUMES
CONSTRUÇÃO DE PONTE

ACESSO 02

SEÇÃO	ÁREA DE CORTE (m³)	ÁREA DE ATERRO (m³)	DISTÂNCIA (m)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)
E16+5,00	0,000	44,817	8,599	0,00	312,96
E16+13,599	0,000	27,972	6,401	0,00	157,30
E17	0,000	21,177	4,309	0,00	93,81
E17+4,309	0,000	22,365	15,691	0,00	294,57
E18	0,000	15,182	3,733	0,00	53,02
E18+3,733	0,000	13,226	16,072	0,00	170,23
E18+19,805	0,000	7,958	0,195	0,00	1,55
E19	0,000	7,927	12,786	0,00	83,16
E19+12,358	0,000	5,081	7,214	0,00	32,19
E20	0,000	3,843	12,358	0,00	43,13
E20+12,358	0,000	3,137	7,642	0,00	22,34
E21	0,000	2,709	15,084	0,00	34,48
E21+15,084	0,000	1,863	4,916	0,00	8,11
E22	0,000	1,438	19,059	0,02	14,34
E23	0,002	0,067			

Volume total de corte: 0,02 m³

Volume total de aterro: 1.321,19 m³

Volume total: 1.321,21 m³

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

TRANSPORTE LOCAL DE ÁGUA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT
CONSTRUÇÃO DE PONTE

Estaca
inicial - E0

Estaca final -
E23 + 0

Fonte de água - F1 -
Riacho

d3 = 0,00 m
d3: Distância fixa

Estaca inicial:	E	0	+	0,00
Estaca fonte (*):	E	0	+	0,00
Estaca final:	E	23	+	0,00
Distância entre Estacas:		20,00	m	

d4: Distância de transporte já considerada na execução da Compactação de aterro a 100% do Proctor Normal (**)
d4 = 5,00 km

$$DMT = [(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2))] + d3 - d4$$

d1 =	460,00	m	=	0,46	km
d2 =	-	m	=	0,00	km
d3 =	-	m	=	0,00	km
DMT =	(4,77)	km			

Como o valor da DMT calculado ficou menor que zero (DMT < 0) não está sendo considerado no orçamento o custo referente ao transporte de água.

(*) A fonte de água considerada é o açude na área urbana do município.

(**) DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 12, Produções de equipes mecânicas - Tomo 05 - 2017, página 29, composição 5502978 - Compactação de aterro a 100% do Proctor Normal - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros - 188 kW - código E9571.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
 LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
 SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
 LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
 BDI = 22,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	LOCAÇÃO						2.997,00
1.1	Locação da obra com serviços topográficos p/ pavimentação	COMP. 09	m²	1.350,00	2,22	2.997,00	
2.0	TERRAPLENAGEM - ACESSOS						5.267,09
2.1	Limpeza mecânica de camada vegetal em área de jazida	COMP. 21	m²	372,69	0,70	260,88	
2.2	Expurgo de camada vegetal em jazida	COMP. 22	m³	74,54	3,93	292,94	
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	COMP. 23	m³	2,83	6,53	18,48	
2.4	Escavação e carga de material de jazida p/ aterro	COMP. 25	m³	559,03	1,78	995,07	
2.5	Transporte local de material de jazida DMT=3,03 km	COMP. 26	t x km	225,88	1,01	228,14	
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal	COMP. 27	m³	559,03	6,21	3.471,58	
3.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						421,14
3.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	COMP. 28	m²	372,69	1,13	421,14	
4.0	PASSAGEM MOLHADA - INFRAESTRUTURA						389.857,54
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	COMP. 24	m³	135,00	55,82	7.535,70	
4.2	Escavação manual em mat. de 1ª cat. (p/ fundação da parede)	COMP. 30	m³	15,00	54,77	821,55	
4.3	Escavação manual em mat. de 1ª cat. (p/ bacia de amortecimento)	COMP. 30	m³	15,00	54,77	821,55	
4.4	Escavação manual em mat. de 1ª cat. (p/ fundação do muro de contenção)	COMP. 30	m³	5,76	54,77	315,48	
4.5	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (p/ fundação da parede)	COMP. 31	m³	150,00	557,37	83.605,50	
4.6	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (p/ fundação do muro de contenção)	COMP. 31	m³	5,76	557,37	3.210,45	
4.7	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (p/ parede)	COMP. 33	m³	360,28	586,26	211.217,75	
4.8	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (p/ bacia de amortecimento)	COMP. 33	m³	30,00	586,26	17.587,80	
4.9	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (p/ muro de contenção)	COMP. 33	m³	4,86	586,26	2.849,22	
4.10	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (p/ parede)	COMP. 12	m²	150,50	99,35	14.952,18	
4.11	Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (p/ muro de contenção)	COMP. 12	m²	24,32	99,35	2.416,19	
4.12	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura de 20 mm (p/ parede)	COMP. 35	m³	150,50	39,43	5.934,22	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
4.13	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura de 20 mm (p/ muro de contenção)	COMP. 35	m³	24,32	39,43	958,94	
4.14	Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	COMP. 37	m	15,00	1.094,89	16.423,35	
4.15	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais e=10,0 cm (p/ piso)	COMP. 32	m³	30,00	638,78	19.163,40	
4.16	Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação	COMP. 39	un	82,00	24,93	2.044,26	
5.0	SERVIÇOS FINAIS						322,80
5.1	Limpeza da ponte	COMP. 29	m	60,00	5,38	322,80	
TOTAL GERAL (R\$)							398.865,57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

1.0 LOCAÇÃO

1.1 Locação da obra com serviços topográficos p/ pavimentação Unidade: m²

Acessos (m)	Parede (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m²)
210,00	60,00	5,00	1,00	1.350,00

2.0 TERRAPLENAGEM - ACESSOS

2.1 Limpeza mecânica de camada vegetal em área de jazida Unidade: m²

Volume de material - V (m³)	Profundidade de escavação (m)	Área (m²)
559,03	1,50	372,69

2.2 Expurgo de camada vegetal em jazida Unidade: m³

Área de Limpeza da jazida (m²)	Espessura da camada de expurgo (m)	Volume (m³)
372,69	0,20	74,54

2.3 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ Unidade: m³

Volume (m³)
2,83

 Relatório de volume de material de corte

2.4 Escavação e carga de material de jazida p/ aterro Unidade: m³

Volume de material - V (m³)
559,03

 Quadro de distribuição de material

2.5 Transporte local de material de jazida DMT=3,03 km Unidade: t x km

Momento de transporte (t x km)
225,88

 Quadro de distribuição de material

2.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal Unidade: m³

Volume de material - V (m³)
559,03

 Quadro de distribuição de material

3.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

3.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente Unidade: m²

Área da jazida (m²)
372,69

4.0 PASSAGEM MOLHADA - INFRAESTRUTURA

4.1 Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³ Unidade: m³

Volume (m³)
135,00

4.2 Escavação manual em mat. de 1ª cat. (p/ fundação da parede) Unidade: m³

Volume (m³)
15,00

4.3 Escavação manual em mat. de 1ª cat. (p/ bacia de amortecimento) Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
60,00	1,00	0,25	15,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

4.4 Escavação manual em mat. de 1ª cat. (p/ fundação do muro de contenção) Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
4,00	0,60	0,60	4,00	5,76

4.5 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (p/ fundação da parede) Unidade: m³

Volume (m³)
150,00

4.6 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (p/ fundação do muro de contenção) Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
4,00	0,60	0,60	4,00	5,76

4.7 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (p/ parede) Unidade: m³

Largura da parede (m)	Quantidade de tubos	Área do tubo Ø1,00 m (m²)	Volume do tubos (m³) V1	Volume do maciço (m³) V2
5,00	3,00	0,79	11,85	372,13
Volume da parede (m³) V2 - V1				
360,28				

4.8 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (p/ bacia de amortecimento) Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Volume (m³)
60,00	1,00	0,50	30,00

4.9 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (p/ muro de contenção) Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
4,00	0,40	0,76	4,00	4,86

4.10 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (p/ parede) Unidade: m²

Área lateral (m²)	Quantidade	Área total (m²)
75,25	2,00	150,50

4.11 Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (p/ muro de contenção) Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura (m)	Número de lados	Quantidade	Área total (m²)
4,00	0,76	2,00	4,00	24,32

4.12 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura de 20 mm (p/ parede) Unidade: m³

Área lateral (m²)	Quantidade	Área total (m²)
75,25	2,00	150,50

4.13 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, espessura de 20 mm (p/ muro de contenção) Unidade: m³

Comprimento (m)	Altura (m)	Número de lados	Quantidade	Área total (m²)
4,00	0,76	2,00	4,00	24,32

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

4.14 Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais

Unidade: m

Largura da parede (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
5,00	3,00	15,00

4.15 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais e=10,0 cm (p/ piso)

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)
60,00	5,00	0,10	30,00

4.16 Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação

Unidade: un

Quantidade	Número de lados	Quantidade total (un)
41,00	2,00	82,00

5.0 SERVIÇOS FINAIS

5.1 Limpeza da ponte

Unidade: m

Comprimento (m)
60,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

Empolamento (E): 15%
Peso específico (Pe): 1,50 t/m³
Distância entre estacas: 20,00 m
Largura da plataforma (l): 5,00 m
Espessura da camada (e): 0,20 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho							Tamanho Sub-trecho L (m)	Volume Terraplenagem V = Relatório de volumes (m³)	Volume empolado Ve = V x E (m³)	Peso P = Ve x Pe (t)	Dist. Fixa d (km)	Tamanho médio Subtrecho Ls (km)	Momento de Transporte Mt = P x (Ls + d) (t x km)
J-1	E0	E	0	0,00	Até	E	5	0,00	100,00	322,24	370,58	555,87	0,18	0,05	127,85
J-1	E0	E	8	0,00	Até	E	13	10,00	110,00	236,79	272,31	408,47	0,18	0,06	98,03
TOTAL									210,00	559,03	642,89	964,34			225,88
DMT = Mt / P												0,23	km		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

RELATÓRIO DE VOLUMES
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

ACESSO 01

SEÇÃO	ÁREA DE CORTE (m²)	ÁREA DE ATERRO (m²)	DISTÂNCIA (m)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)
E0	0,174	0,000	20,00	1,74	16,3
E1	0,000	1,630	20,00	0,00	51,17
E2	0,000	3,487	20,00	0,00	72,08
E3	0,000	3,721	20,00	0,00	82,8
E4	0,000	4,559	20,00	0,00	99,89
E5	0,000	5,430			

Volume total de corte: 1,74

Volume total de aterro: 322,24

Volume total: 323,98

ACESSO 02

SEÇÃO	ÁREA DE CORTE (m²)	ÁREA DE ATERRO (m²)	DISTÂNCIA (m)	VOLUME DE CORTE (m³)	VOLUME DE ATERRO (m³)
E8	0,000	3,983	20,000	0,00	76,59
E9	0,000	3,676	20,000	0,00	67,15
E10	0,000	3,039	20,000	0,00	52,74
E11	0,000	2,235	20,000	0,00	30,31
E12	0,000	0,796	20,000	0,07	9,32
E13	0,007	0,136	10,000	1,02	0,68
E13+10,00	0,196	0,000			

Volume total de corte: 1,09

Volume total de aterro: 236,79

Volume total: 237,88

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

RELATÓRIO DE VOLUMES
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

PASSAGEM MOLHADA					
SEÇÃO	ÁREA DA FUNDAÇÃO (m²)	ÁREA DA PAREDE (m²)	DISTÂNCIA (m)	VOLUME DA FUNDAÇÃO (m³)	VOLUME DA PAREDE (m³)
E5	2,500	4,368	20,00	50,00	115,50
E6	2,500	7,182	7,00	17,50	56,43
E6+7,00	2,500	8,940	13,00	32,50	99,92
E7	2,500	6,432	20,00	50,00	100,28
E8	2,500	3,596			

Parede (m²): Área de Parede; Fundação (m²): Área de fundação; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Parede (m³): Volume parcial de parede; Vol. fundação (m³): Volume parcial da fundação; Fórmula da semi-soma: $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total da fundação: 150,00 m³
Volume total da parede: 372,13 m³
Volume total: 522,13 m³

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

TRANSPORTE LOCAL DE ÁGUA
CÁLCULO DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - DMT
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

Estaca
inicial - E0

Estaca final -
E23 + 0

Fonte de água - F1 -
Riacho

d3 = 0,00 m
d3: Distância fixa

Estaca inicial:	E	0	+	0,00
Estaca fonte (*):	E	0	+	0,00
Estaca final:	E	13	+	10,00
Distância entre Estacas:		20,00	m	

d4: Distância de transporte já considerada na execução da Compactação de aterro a 100% do Proctor Normal (**)
d4 = 5,00 km

$$DMT = [(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2))] + d3 - d4$$

d1 = 270,00 m = 0,27 km

d2 = - m = 0,00 km

d3 = 2.100,00 m = 2,10 km

DMT = (2,77) km

Como o valor da DMT calculado ficou menor que zero (DMT < 0) não está sendo considerado no orçamento o custo referente ao transporte de água.

(*) A fonte de água considerada é o açude na área urbana do município.

(**) DNIT - Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 12, Produções de equipes mecânicas - Tomo 05 - 2017, página 29, composição 5502978 - Compactação de aterro a 100% do Proctor Normal - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 litros - 188 kW - código E9571.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra					COMP. 01	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						S/ REF.	S/C	1,00		un
						Utilização		Custo operacional		
Equipamento		Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo horário
Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW		1,0000	CH	SICRO	E9684	1,00	-	111,4340	54,1415	111,43
Custo horário dos equipamentos										111,43
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
Engenheiro Civil		0,310424	mês	SICRO	P9812	25.162,4164				7.811,02
Encarregado de turma		1,300000	mês	SICRO	P9840	11.892,6406				15.460,43
Apontador		0,600000	mês	SICRO	P9804	5.119,6259				3.071,78
Técnico em segurança do trabalho		0,600000	mês	SICRO	P9876	7.403,2348				4.441,94
Motorista de veículo leve		1,000000	mês	SICRO	P9948	5.719,6431				5.719,64
Vigia noturno		0,600000	mês	SICRO	P9827	5.191,0530				3.114,63
Custo horário total da mão-de-obra c/ls						Custo horário da mão-de-obra				39.619,44
						Custo horário de execução				39.730,87
						Custo unitário de execução				39.730,87
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
										-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										39.730,87
B.D.I. = 22,04%										8.756,68
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										48.487,55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa de aço galvanizado (Adaptado)					COMP. 02	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						ORSE	51	1,00		m²
Equipamento		Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
										-
Custo horário dos equipamentos										-
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
Carpinteiro de formas		1,00	h	SICRO	P9808	27,7802				27,78
Servente		1,96	h	SICRO	P9824	22,0667				43,25
Custo horário total da mão-de-obra c/ls								Custo horário da mão-de-obra		71,03
								Custo horário de execução		71,03
								Custo unitário de execução		71,03
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
Placa de obra em chapa galvanizada nº 22		1,00	m²	SINAPI	4813	400,00				400,00
Peça de madeira de lei 1ª qualidade 2,5x7,5 cm		1,00	m	SINAPI	4417	5,44				5,44
Peça de madeira 3ª qualidade 7,5x7,5 cm		4,00	m	SINAPI	4491	10,05				40,20
Prego de aço polido com cabeça 18x30 (2 3/4 x 10)		0,15	kg	SINAPI	5075	20,34				3,05
Concreto magro p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 L		0,01	m³	SINAPI	94962	454,56				4,55
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										453,24
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										524,27
B.D.I. = 22,04%										115,55
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										639,82

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Concreto magro p/ lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 L					COMP. 03	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		SINAPI	94962	1,00		m³	
						Utilização		Custo operacional		Custo horário	
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
										-	
Custo horário dos equipamentos										-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora					Custo horário	
Operador de betoneira estacionária	1,4811	h	SICRO	P9843	27,6502					40,95	
Servente	2,3433	h	SICRO	P9824	22,0667					51,71	
Custo horário total da mão-de-obra c/l										92,66	
										Custo horário de execução	92,66
										Custo unitário de execução	92,66
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$					Custo unitário	
Areia média	0,8269	m²	SICRO	M0028	91,5958					75,74	
Cimento Portland composto CP II-32	212,02	m	SICRO	M0424	0,8844					187,51	
Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm)	0,5782	m	SICRO	M0191	166,9322					96,52	
Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 CV, sem carregador - CHP diurno	0,7623	CHP	SINAPI	88830	2,32					1,77	
Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 CV, sem carregador - CHI diurno	0,7188	CHI	SINAPI	88831	0,50					0,36	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										361,90	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										454,56	
B.D.I. = 22,04%										100,19	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										554,75	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Abrigo provisório c/1 pavimento p/alojamento e depósito					COMP. 04	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		SEINFRA-CE	C0002	1,00		m²
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Betoneira 600L	0,085	chp	SINAPI	89225		1,00		5,96	1,72	0,51
Custo horário dos equipamentos										0,51
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Carpinteiro	12,0000	h	SICRO	P9808	27,7802				333,36	
Pedreiro	0,3000	h	SICRO	P9821	27,7549				8,33	
Servente	16,0000	h	SICRO	P9824	22,0667				353,07	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls								Custo horário da mão-de-obra		694,76
								Custo horário de execução		695,27
								Custo unitário de execução		695,27
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média	0,0805	m³	SICRO	M0028	91,5958				7,37	
Cimento Portland composto CP II-32	26,18	kg	SICRO	M0424	0,8844				23,15	
Pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm)	0,1045	m³	SICRO	M0191	166,9322				17,44	
Chapa compensada Resinada 12mm	1,9000	m²	SICRO	M0447	36,7768				69,88	
Cumeeira fibrocimento	0,2500	m	SINAPI	39640	14,02				3,51	
Pontaleta	4,9000	m	SINAPI	4491	10,05				49,25	
Prego 15x15 (1.1/4" x 13)	0,2000	kg	SINAPI	20247	22,53				4,51	
Prego 18x27 (2.1/2" x 10)	0,8000	kg	SINAPI	5061	20,00				16,00	
Sarrafo 1" x 4"	3,0000	m	SINAPI	4512	2,43				7,29	
Tabua de 1" de 3A - l=30cm	1,0800	m	SINAPI	6212	16,67				18,00	
Telha fibrocimento	1,1900	m²	SINAPI	34458	171,38				203,94	
viga de madeira 6 x 12 cm	0,8000	m	SINAPI	20213	19,32				15,46	
tabua de virola 12' x 1'	4,0000	m²	SINAPI	6194	7,17				28,68	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										464,48
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										1.159,75
B.D.I. = 22,04%										255,61
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										1.415,36

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Cerca com mourões de madeira, espaçamento de 2,5m, altura 2m, com 9 fios de arame farpado nº14 classe 250 - Fornecimento e instalação					COMP. 05	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						SINAPI	101201 - adaptada	1,00		m
Equipamento		Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário dos equipamentos										-
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
Carpinteiro		0,6410	h	SICRO	P9808	27,7802				17,81
Ajudante		0,6410	h	SICRO	P9801	22,5813				14,47
Custo horário total da mão-de-obra c/ls						Custo horário da mão-de-obra				32,28
						Custo horário de execução				32,28
						Custo unitário de execução				32,28
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm) calsee 250		8,0000	m	SINAPI	339	1,32				10,56
Caibro não aparelhado 7,5 x 7,5 cm		1,0000	m	SINAPI	4433	19,55				19,55
Grampo de aço 1' x 9		0,0192	kg	SINAPI	5076	20,55				0,39
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										30,50
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										62,78
B.D.I. = 22,04%										13,84
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										76,62

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Portão de ferro de abrie, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal					COMP. 06	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						ORSE	9290	1,00		m²
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Serralheiro	1,6000	h	SICRO	P9823	29,2986				46,88	
Pedreiro	1,0000	h	SICRO	P9821	27,7549				27,75	
Servente	1,0000	h	SICRO	P9824	22,0667				22,07	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									Custo horário da mão-de-obra	96,70
									Custo horário de execução	96,70
									Custo unitário de execução	96,70
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Tubo de aço galvanizado leva Ø48,3mm (1. 1/2") e=2,65mm	3,1500	m	SINAPI	21012	51,49				162,19	
Eletroduto revestido aws e7018, Ø4mm	0,4200	kg	SINAPI	10997	33,70				14,15	
Barra quadrada de ferro 1/2"	7,0000	m	ORSE	261	14,06				98,42	
Barra de ferro chata, retangular	1,5000	kg	SINAPI	546	9,77				14,66	
Concreto simples fabricado na obra	0,0140	m³	ORSE	124	516,22				7,23	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									296,65	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									393,35	
B.D.I. = 22,04%									86,69	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									480,04	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Reservatório elevado de água (1000 litros) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira					COMP. 07	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		SINAPI	93214	1,00		un
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
										-
Custo horário dos equipamentos										-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora					Custo horário
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra			-
							Custo horário de execução			-
							Custo unitário de execução			-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	1,00	un	SINAPI	102607	543,21				543,21	
Joelho 90 graus, pvc, soldavel dn 25mm	3,00	un	SINAPI	89408	8,49				25,47	
kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4"	1,00	un	SINAPI	89987	105,86				105,86	
Tubo, pvc, soldavel dn 25mm	19,00	m	SINAPI	94648	6,60				125,40	
tê, pvc, soldavel dn 25mm	2,00	un	SINAPI	94688	6,62				13,24	
adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldavel, dn 25mm x 3/4	1,00	un	SINAPI	94703	19,33				19,33	
torneira de boia para caixa d'agua, roscavel 3/4"	1,00	un	SINAPI	94796	38,25				38,25	
estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'agua elevada de 1000 litros	1,00	un	SINAPI	98461	6.179,70				6.179,70	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										7.050,46
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										7.050,46
B.D.I. = 22,04%										1.553,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										8.604,38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Locação da obra com serviços topográficos (adaptado)					COMP. 09	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						ORSE	02605	1,00		m²
Equipamento					Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização	
									Custo operacional	
									Produtiva	Improdutiva
									-	1,00
									Custo horário dos equipamentos	
Mão-de-obra					Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora	
Auxiliar de topógrafo					0,000160	mês	SICRO	P9950	5.771,8904	
Topógrafo					0,000100	mês	SICRO	P9949	8.862,0375	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									Custo horário da mão-de-obra	
									Custo horário de execução	
									Custo unitário de execução	
									Valor R\$	
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código		
Sarrafo em madeira de terceira de 2,5 x 5 cm					0,002886	m	SICRO	M1358	2,8375	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									1,82	
B.D.I. = 22,04%									0,40	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									2,22	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria					COMP. 10	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	4805762	20,80		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	1,00	CH	SICRO	E9526	1,00	-	153,0572	76,8918	153,06	
Custo horário dos equipamentos									153,06	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	0,99	h	SICRO	P9824	22,0667				21,85	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls					Custo horário da mão-de-obra				21,85	
					Custo horário de execução				174,91	
					Custo unitário de execução				8,41	
					Fator de influência de chuvas				0,00576	0,05
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									8,46	
B.D.I. = 22,04%									1,86	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									10,32	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Reaterro e compactação com soquete vibratório					COMP. 11	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	4815671	3,11250		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,00	CH	SICRO	E9647	1,00	-	9,9100	1,0694	9,91	
Custo horário dos equipamentos									9,91	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	2,00	h	SICRO	P9824	22,0667				44,13	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls					Custo horário da mão-de-obra				44,13	
					Custo horário de execução				54,04	
					Custo unitário de execução				17,36	
					Fator de influência de chuvas				-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									17,36	
B.D.I. = 22,04%									3,83	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									21,19	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada					COMP. 12	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:			
						DNIT-SICRO	3103302	1,00		m²			
Equipamento					Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional	Custo horário	
									Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Grupo gerador - 13/14 kVA					0,09372	CH	SICRO	E9066	1,00	-	18,9869	4,7693	1,78
Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW					0,09372	CH	SICRO	E9535	1,00	-	28,7917	28,4316	2,70
											Custo horário dos equipamentos	4,48	
Mão-de-obra					Quant.	Unid.	Referência	Código			Salário hora	Custo horário	
Ajudante de carpinteiro					0,90	h	SICRO	P9801			22,5813	20,28	
Carpinteiro					0,90	h	SICRO	P9808			27,7802	24,97	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls											Custo horário da mão-de-obra	45,25	
											Custo horário de execução	49,73	
											Custo unitário de execução	49,73	
											Fator de influência de chuvas	-	
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código			Valor R\$	Custo unitário	
Desmoldante para formas					0,01852	l	SICRO	M0560			13,3363	0,25	
Prego de ferro					0,02718	kg	SICRO	M1205			14,5080	0,39	
Tábua de 2,5 x 10 cm					1,21474	m	SICRO	M0290			5,6750	6,89	
Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm					0,40425	m	SICRO	M1429			58,6649	23,72	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi												31,25	
Tempo fixo					Quant.	Unid.	Referência	Código			Valor R\$	Custo unitário	
Prego de ferro - Caminhão carroceria 15 t					0,00002	t	SICRO	5914655			32,7000	-	
Tábua de 2,5 x 10 cm - Caminhão carroceria 15 t					0,00304	t	SICRO	5914655			32,7000	0,10	
Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria 15 t					0,01011	t	SICRO	5914655			32,7000	0,3306	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi												0,43	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL												81,41	
B.D.I. = 22,04%												17,94	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL												99,35	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais					COMP. 13	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1106057	3,92899		m³
						Utilização		Custo operacional		
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo horário	
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	CH	SICRO	E9519	1,00	-	53,4030	31,5308	53,40	
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	CH	SICRO	E9071	0,88	0,12	0,7468	0,5077	2,87	
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	CH	SICRO	E9064	0,41	0,59	1,7083	1,1614	4,16	
Custo horário dos equipamentos									60,43	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	1,00	h	SICRO	P9821	27,7549				27,75	
Servente	9,00	h	SICRO	P9824	22,0667				198,53	
Custo horário total da mão-de-obra c/l							Custo horário da mão-de-obra		226,28	
							Custo horário de execução		286,71	
							Custo unitário de execução		72,97	
							Fator de influência de chuvas		-	
									-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada	0,59948	m³	SICRO	M0082	97,1062				58,21	
Brita 2	0,73508	m³	SICRO	M0192	158,7584				116,70	
Cimento Portland CP II - 32	280,53418	kg	SICRO	M0424	0,8844				248,10	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									423,01	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	0,89922	t	SICRO	5914647	1,7400				1,56	
Brita 2 - Caminhão basculante 10 m³	1,10262	t	SICRO	5914647	1,7400				1,92	
Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,28053	t	SICRO	5914655	32,7000				9,17	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									12,65	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									508,63	
B.D.I. = 22,04%									112,10	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									620,73	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Concreto fck=25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais					COMP. 14	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1107896	3,89063		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00	CH	SICRO	E9010	1,00	-	1,2318	0,8275	1,23	
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	CH	SICRO	E9519	1,00	-	53,4030	31,5308	53,40	
Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,00	CH	SICRO	E9521	1,00	-	5,0056	0,2409	5,01	
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	CH	SICRO	E9071	0,88	0,12	0,7468	0,5077	2,87	
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	CH	SICRO	E9064	0,40	0,60	1,7083	1,1614	4,14	
Custo horário dos equipamentos									66,65	
Mão-de-obra								Salário hora	Custo horário	
Pedreiro	1,00	h	SICRO	P9821				27,7549	27,75	
Servente	8,76	h	SICRO	P9824				22,0667	193,21	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									220,96	
Custo horário de execução									287,61	
Custo unitário de execução									73,92	
Fator de influência de chuvas									-	
Materiais e/ou serviços								Valor R\$	Custo unitário	
Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,94593	kg	SICRO	M0030				7,8248	7,40	
Areia média lavada	0,61459	m³	SICRO	M0082				97,1062	59,68	
Brita 1	0,36754	m³	SICRO	M0191				166,9322	61,35	
Brita 2	0,36754	m³	SICRO	M0192				158,7584	58,35	
Cimento Portland CP II - 32	315,31031	kg	SICRO	M0424				0,8844	278,86	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									465,64	
Tempo fixo								Valor R\$	Custo unitário	
Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - aminhão carroceria 15 t	0,00095	t	SICRO	5914655				32,7000	0,03	
Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	0,92189	t	SICRO	5914647				1,7400	1,60	
Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	0,55131	t	SICRO	5914647				1,7400	0,96	
Brita 2 - Caminhão basculante 10 m³	0,55131	t	SICRO	5914647				1,7400	0,96	
Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,31531	t	SICRO	5914655				32,7000	10,31	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									13,86	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										553,42
B.D.I. = 22,04%										121,97
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										675,39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l					COMP. 14	Fonte SINAPI	Código 94965	Produção da equipe: 1,00		UNIDADE: m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
									-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Operador de Betoneira	1,43	h	SICRO	P9845	33,9524				48,59	
Servente	2,31	h	SICRO	P9824	22,0667				51,01	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls										
									Custo horário da mão-de-obra 99,60	
									Custo horário de execução 99,60	
									Custo unitário de execução 99,60	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chi diurno. af 05/2023	0,71	un	SINAPI	88831	0,50				0,36	
betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno. af 05/2023	0,75	un	SINAPI	88830	2,32				1,75	
areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	0,72	un	SINAPI	370	95,00				68,68	
cimento portland composto cp ii-32	362,66	m	SINAPI	1379	1,00				362,66	
pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	0,59	un	SINAPI	4721	248,89				147,69	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									581,14	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									680,74	
B.D.I. = 22,04%									150,04	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									830,78	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas					COMP. 14.1	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		SINAPI	103670	1,00		m³
					Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
									-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Carpinteiro de forma	2,66	h	SICRO	P9808	27,7802				74,01	
Pedreiro	2,66	h	SICRO	P9821	27,7549				73,94	
Servente	7,57	h	SICRO	P9824	22,0667				166,96	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls										
									Custo horário da mão-de-obra	314,91
									Custo horário de execução	314,91
									Custo unitário de execução	314,91
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chi diurno. af 06/2015	1,42	un	SINAPI	90587	0,48				0,68	
vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chp diurno. af 06/2015	1,04	un	SINAPI	90586	1,36				1,42	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									2,10	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										317,01
B.D.I. = 22,04%										69,87
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										386,88

Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação					COMP. 15	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		DNIT-SICRO	407819	1,00		kg
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Grupo gerador - 13/14 kVA		CH	SICRO	E9066	-		1,00	18,9869	4,7693	-
Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW		CH	SICRO	E9535	-		1,00	28,7917	28,4316	-
Custo horário dos equipamentos										-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Ajudante	0,09	h	SICRO	P9801	22,5813				2,03	
Armador	0,09	h	SICRO	P9805	31,3591				2,82	
Custo horário da mão-de-obra										4,85
Custo horário de execução										4,85
Custo unitário de execução										4,85
Fator de influência de chuvas										-
Materiais e/ou serviços										-
	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO						
Aço CA 50	1,100	kg	SICRO	M0004	6,6066	7,27
Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150	kg	SICRO	M0075	8,7751	0,13
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi						7,40
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Aço CA 50 - Caminhão carroceria 15 t	0,00110	t	SICRO	5914655	32,7000	0,04
Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG) - Caminhão carroceria 15 t	0,00002	t	SICRO	5914655	32,7000	-
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi						0,04
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL						12,29
B.D.I. = 22,04%						2,71
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						15,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada					COMP. 16	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	2108169	1,00		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Grupo gerador - 13/14 kVA	0,15060	CH	SICRO	E9066	1,00	-	18,9869	4,7693	2,86	
Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,15060	CH	SICRO	E9535	1,00	-	28,7917	28,4316	4,34	
Custo horário dos equipamentos									7,20	
Mão-de-obra						Salário hora		Custo horário		
Ajudante	0,30	h	SICRO	P9801			22,5813		6,78	
Carpinteiro	0,30	h	SICRO	P9808			27,7802		8,35	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									15,13	
Custo horário de execução									22,33	
Custo unitário de execução									22,33	
Fator de influência de chuvas									-	-
Materiais e/ou serviços						Valor R\$		Custo unitário		
Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 10,0 cm	0,27500	m	SICRO	M0068			26,1428		7,19	
Pontalete para escoramento - D = 15 cm	1,03812	m	SICRO	M0285			7,7406		8,04	
Prego de ferro	0,07266	kg	SICRO	M1205			14,5080		1,05	
Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm	2,52175	m	SICRO	M0289			8,2254		20,74	
Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	0,08250	m	SICRO	M0286			18,1740		1,50	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									38,52	
Tempo fixo						Valor R\$		Custo unitário		
Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 10,0 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00206	t	SICRO	5914655			32,7000		0,07	
Pontalete para escoramento - D = 15 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,01835	t	SICRO	5914655			32,7000		0,60	
Prego de ferro - Caminhão carroceria 15 t	0,00007	t	SICRO	5914655			32,7000		-	
Tábua - E = 2,5 cm e L = 15 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00946	t	SICRO	5914655			32,7000		0,31	
Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,00062	t	SICRO	5914655			32,7000		0,02	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									1,00	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										61,85
B.D.I. = 22,04%										13,63
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										75,48

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação					COMP. 17	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		DNIT-SICRO	307731	2,00		dm³
					Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
						1,00			-	
Custo horário dos equipamentos										-
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	2,00	h	SICRO	P9821	27,7549				55,51	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls										55,51
Custo horário de execução										55,51
Custo unitário de execução										27,76
Fator de influência de chuvas										-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Apoio de neoprene fretado	1,00	dm³	SICRO	M0798	114,6031				114,60	
Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,00627	m³	SICRO	M0786	369,3328				2,32	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										116,92
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Apoio de neoprene fretado - Caminhão carroceria 15 t	0,00320	t	SICRO	5914655	32,7000				0,10	
Placa de poliestireno expandido (EPS) - Caminhão carroceria 15 t	0,00007	t	SICRO	5914655	32,7000				-	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi										0,10
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										144,78
B.D.I. = 22,04%										31,91
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										176,69

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação					COMP. 18	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	2006408	2,00		m
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
						1,00			-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	0,99	h	SICRO	P9824	22,0667				21,89	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra		21,89	
							Custo horário de execução		21,89	
							Custo unitário de execução		10,95	
							Fator de influência de chuvas		-	
									-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Tubo de PVC rosqueável para água fria - D = 75 mm (3")	1,00	m	SICRO	M1472	59,4766				59,48	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									59,48	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Tubo de PVC rosqueável para água fria - D = 75 mm (3") - Caminhão carroceria 15 t	0,00350	t	SICRO	5914655	32,7000				0,11	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									0,11	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									70,54	
B.D.I. = 22,04%									15,55	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									86,09	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário					COMP. 19	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5914374	311,25		t x km
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	CH	SICRO	E9579	1,00	-	294,2708	80,7991	294,27	
Custo horário dos equipamentos									294,27	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra		-	
							Custo horário de execução		294,27	
							Custo unitário de execução		0,95	
							Fator de influência de chuvas		0,01590	
					Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									0,97	
B.D.I. = 22,04%									0,21	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									1,18	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Regularização do subleito					COMP. 20	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	4011209	1.121,33		m²
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00	CH	SICRO	E9571	0,51	0,49	332,6275	82,8975	420,52	
Grade de 24 discos rebocável de 24"	1,00	CH	SICRO	E9518	0,69	0,31	5,0678	3,5291	4,59	
Motoniveladora - 93 kW	1,00	CH	SICRO	E9524	0,71	0,29	283,8937	122,0573	236,96	
Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00	CH	SICRO	E9762	0,96	0,04	259,0267	125,2678	253,68	
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1,00	CH	SICRO	E9685	1,00	-	227,1993	100,9792	227,20	
Trator agrícola - 77 kW	1,00	CH	SICRO	E9577	0,69	0,31	157,0838	58,3492	126,48	
Custo horário dos equipamentos									1.269,43	
Mão-de-obra								Salário hora	Custo horário	
Servente	1,00	h	SICRO	P9824				22,0667	22,07	
Custo horário total da mão-de-obra c/l								Custo horário da mão-de-obra	22,07	
Custo horário de execução									1.291,50	
Custo unitário de execução									1,15	
Fator de influência de chuvas									0,01728	0,02
Materiais e/ou serviços								Valor R\$	Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										1,17
B.D.I. = 22,04%										0,26
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										1,43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Limpeza mecânica de camada vegetal					COMP. 21	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5502985	622,95		m²
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1,00	CP	SICRO	E9540	1,00	-	326,4827	130,8633	326,48	
Custo horário dos equipamentos									326,48	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	1,00	h	SICRO	P9824	22,0667				22,07	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls					Custo horário da mão-de-obra				22,07	
					Custo horário de execução				348,55	
					Custo unitário de execução				0,56	
					Fator de influência de chuvas				0,01728	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									0,57	
B.D.I. = 22,04%									0,13	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									0,70	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Expurgo de jazida					COMP. 22	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5502986	110,13		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	1,00	CP	SICRO	E9540	1,00	-	326,4827	130,8633	326,48	
Custo horário dos equipamentos									326,48	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	1,05	h	SICRO	P9824	22,0667				23,17	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls					Custo horário da mão-de-obra				23,17	
					Custo horário de execução				349,65	
					Custo unitário de execução				3,17	
					Fator de influência de chuvas				0,01728	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									3,22	
B.D.I. = 22,04%									0,71	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									3,93	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³					COMP. 23	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
						DNIT-SICRO	5502135	230,19		m³	
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário		
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo			
Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	3,00	CP	SICRO	E9667	0,91	0,09	313,3698	90,6006	879,96		
Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	1,00	CP	SICRO	E9515	1,00	-	309,4170	139,8212	309,42		
Custo horário dos equipamentos									1.189,38		
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário		
Servente	0,97	h	SICRO	P9824	22,0667				21,40		
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									21,40		
									Custo horário de execução	1.210,78	
									Custo unitário de execução	5,26	
									Fator de influência de chuvas	0,01728	0,09
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário		
									-		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-		
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									5,35		
B.D.I. = 22,04%									1,18		
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									6,53		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³					COMP. 24	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5502743	64,84		m³
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,00	CP	SICRO	E9672	0,67	0,33	333,5784	101,2082	770,69	
Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,00	CP	SICRO	E9117	0,78	0,22	365,9574	154,0575	319,34	
Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00	CP	SICRO	E9646	1,00	-	45,2726	10,9540	45,27	
Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,00	CP	SICRO	E9527	1,00	-	33,0858	30,6498	33,09	
Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,00	CP	SICRO	E9574	1,00	-	463,8024	206,3230	463,80	
Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00	CP	SICRO	E9540	0,38	0,62	326,4827	130,8633	205,20	
Custo horário dos equipamentos									1.837,39	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Auxiliar de blaster	1,50	h	SICRO	P9892	36,4907				54,74	
Blaster	0,77	h	SICRO	P9852	41,5544				32,00	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									86,74	
Custo horário de execução									1.924,13	
Custo unitário de execução									29,68	
Fator de influência de chuvas									0,01728	
									0,51	
Materiais e/ou serviços					Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")					0,0003	un	SICRO	M2062	722,1155	0,25
Emulsão explosiva encartuchada					0,5623	kg	SICRO	M2042	13,2800	7,47
Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m					0,0002	un	SICRO	M2065	2.198,8437	0,35
Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")					0,0003	un	SICRO	M2066	351,8527	0,09
Nonel de coluna - C = 6,0 m					0,0400	un	SICRO	M2144	15,5709	0,62
Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m					0,1571	un	SICRO	M2141	14,0780	2,21
Nonel de ligação - C = 6,0 m					0,0157	un	SICRO	M2143	16,6356	0,26
Nonel iniciador - C = 150,0 m					0,0014	un	SICRO	M2146	191,3330	0,27
Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")					0,0001	un	SICRO	M2067	1.122,2233	0,15
Série de brocas integrais S12					0,0033	un	SICRO	M2145	1.166,0782	3,88
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									15,55	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									45,74	
B.D.I. = 22,04%									10,08	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									55,82	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica					COMP. 25	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	4016096	230,19		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 kW	1,00	CP	SICRO	E9515	1,00	-	309,4170	139,8212	309,42	
Custo horário dos equipamentos									309,42	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	1,00	h	SICRO	P9824	22,0667				22,07	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									22,07	
Custo horário de execução									331,49	
Custo unitário de execução									1,44	
Fator de influência de chuvas									0,01728	
									0,02	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									1,46	
B.D.I. = 22,04%									0,32	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									1,78	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada					COMP. 26	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5914344	224,10		t x km
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	1,00	CH	SICRO	E9506	1,00	-	185,4323	70,3124	185,43	
Custo horário dos equipamentos									185,43	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
									-	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra		-	
							Custo horário de execução		185,43	
							Custo unitário de execução		0,83	
							Fator de influência de chuvas		-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									0,83	
B.D.I. = 22,04%									0,18	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									1,01	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Compactação de aterros a 100% Proctor Normal					COMP. 27	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5502978	168,20		m³
						Utilização		Custo operacional		
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo horário	
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	CH	SICRO	E9571	0,90	0,10	332,6275	82,8975	307,65	
Grade de 24 discos rebocável de 24"	1,00	CH	SICRO	E9518	0,52	0,48	5,0678	3,5291	4,33	
Motoniveladora - 93 kW	1,00	CH	SICRO	E9524	0,29	0,71	283,8937	122,0573	168,99	
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	1,00	CH	SICRO	E9685	1,00	-	227,1993	100,9792	227,20	
Trator agrícola - 77 kW	1,00	CH	SICRO	E9577	0,52	0,48	157,0838	58,3492	109,69	
Custo horário dos equipamentos									817,86	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	1,05	h	SICRO	P9824	22,0667				23,06	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra		23,06	
							Custo horário de execução		840,92	
							Custo unitário de execução		5,00	
							Fator de influência de chuvas		0,01728	
									0,09	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									5,09	
B.D.I. = 22,04%									1,12	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									6,21	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Reparação de danos físicos ao meio ambiente					COMP. 28	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						S/ REF.	S/ COD.	60,00		m²
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Trator de esteiras com lâmina - 112 kW	0,23	CP	SICRO	E9540	0,50	0,50	326,4827	130,8633	52,59	
Custo horário dos equipamentos									52,59	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	0,08	h	SICRO	P9824	22,0667				1,77	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra		1,77	
							Custo horário de execução		54,36	
							Custo unitário de execução		0,91	
							Fator de influência de chuvas		0,01728	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									0,93	
B.D.I. = 22,04%									0,20	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									1,13	

Limpeza de ponte					COMP. 29	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento		Quant.	Unid.	Referência		Código	DNIT-SICRO	4915672	20,00	
					Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
						1,00	-			-
Custo horário dos equipamentos										-
Mão-de-obra		Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário
Servente		4,00	h	SICRO	P9824	22,0667				88,27
Custo horário total da mão-de-obra c/ls						Custo horário da mão-de-obra				88,27
						Custo horário de execução				88,27
						Custo unitário de execução				4,41
						Fator de influência de chuvas				-
Materiais e/ou serviços		Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário
										-
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										4,41
B.D.I. = 22,04%										0,97
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										5,38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22.04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Escavação manual em material de 1ª categoria					COMP. 30	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	4805750	0,50		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
						1,00			-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	1,00	h	SICRO	P9824	22,0667				22,06	
Custo horário total da mão-de-obra c/l									22,06	
Custo horário de execução									22,06	
Custo unitário de execução									44,12	
Fator de influência de chuvas									0,76	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									44,88	
B.D.I. = 22,04%									9,89	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									54,77	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais					COMP. 31	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1106165	3,92899		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
									-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Servente	2,00	h	SICRO	P9824	22,0667				44,13	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									44,13	
Custo horário de execução									44,13	
Custo unitário de execução									11,23	
Fator de influência de chuvas									-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Pedra de mão	0,526	m³	SICRO	M1097	147,7643				77,72	
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,70	m³	SICRO	1107892	523,4200				366,39	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									444,11	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Pedra de mão - Caminhão basculante 10 m³	0,7890	t	SICRO	5914647	1,7400				1,37	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									1,37	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									456,71	
B.D.I. = 22,04%									100,66	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									557,37	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais					COMP. 32	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1107892	3,92899		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00	CH	SICRO	E9010	1,00	-	1,2318	0,8275	1,23	
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	CH	SICRO	E9519	1,00	-	53,4030	31,5308	53,40	
Grupo gerador - 2,5/3 Kva	1,00	CH	SICRO	E9521	1,00	-	5,0056	0,2409	5,01	
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	CH	SICRO	E9071	0,90	0,10	0,7468	0,5077	2,89	
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	CH	SICRO	E9064	0,41	0,59	1,7083	1,1614	4,16	
Custo horário dos equipamentos									66,69	
Mão-de-obra							Salário hora		Custo horário	
Pedreiro	0,90	h	SICRO	P9821			27,7549		24,98	
Servente	8,89	h	SICRO	P9824			22,0667		196,17	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									221,15	
Custo horário de execução									287,84	
Custo unitário de execução									73,26	
Fator de influência de chuvas									-	-
Materiais e/ou serviços							Valor R\$		Custo unitário	
Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,84646	kg	SICRO	M0030			7,8248		6,62	
Areia média lavada	0,63334	m³	SICRO	M0082			97,1062		61,50	
Brita 1	0,36754	m³	SICRO	M0191			166,9322		61,35	
Brita 2	0,36754	m³	SICRO	M0192			158,7584		58,35	
Cimento Portland CP II - 32	282,15207	kg	SICRO	M0424			0,8844		249,54	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									437,36	
Tempo fixo							Valor R\$		Custo unitário	
Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão basculante 10 m³	0,00085	t	SICRO	5914647			1,7400		-	
Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	0,95001	t	SICRO	5914647			1,7400		1,65	
Brita 1 - Caminhão basculante 10 m³	0,55131	t	SICRO	5914647			1,7400		0,96	
Brita 2 - Caminhão basculante 10 m³	0,55131	t	SICRO	5914647			1,7400		0,96	
Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,28215	t	SICRO	5914655			32,7000		9,23	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									12,80	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										523,42
B.D.I. = 22,04%										115,36
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										638,78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento					COMP. 33	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1506055	1,00		m³
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
									-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	1,00	h	SICRO	P9821	27,7549				27,7549	
Servente	4,00	h	SICRO	P9824	22,0667				88,2668	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									116,0217	
									Custo horário de execução	116,0217
									Custo unitário de execução	116,0217
Fator de influência de chuvas									-	-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Pedra de mão	1,20000	m³	SICRO	M1097	147,7643				177,3172	
Argamassa de cimento e areia 1:3 - areia comercial	0,31559	m³	SICRO	1109669	582,7320				183,9044	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									361,2216	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Pedra de mão - Caminhão basculante 10 m³	1,800	t	SICRO	5914647	1,7400				3,1320	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									3,1320	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									480,38	
B.D.I. = 22,04%									105,88	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									586,26	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Argamassa de cimento e areia 1:3 - areia comercial					COMP. 34	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1109669	4,22034		m³
						Utilização		Custo operacional		
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo horário	
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	CH	SICRO	E9519	1,00	-	53,4030	31,5308	53,4030	
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,00	CH	SICRO	E9071	0,95	0,05	0,7468	0,5077	2,2045	
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	CH	SICRO	E9064	0,38	0,62	1,7083	1,1614	4,1077	
Custo horário dos equipamentos									59,7152	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	1,00	h	SICRO	P9821	27,7549				27,7549	
Servente	8,00	h	SICRO	P9824	22,0667				176,4674	
Custo horário total da mão-de-obra c/l									204,2223	
Custo horário de execução									263,9375	
Custo unitário de execução									62,5394	
Fator de influência de chuvas									-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada	1,00435	m³	SICRO	M0082	97,1062				97,5286	
Cimento Portland CP II - 32	458,01187	kg	SICRO	M0424	0,8844				405,0657	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									502,5943	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	1,50653	t	SICRO	5914647	1,7400				2,6214	
Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,45801	t	SICRO	5914655	32,7000				14,9769	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									17,5983	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									582,73	
B.D.I. = 22,04%									128,43	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									711,16	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, espessura de 20 mm					COMP. 35	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	903789	1,00		m²
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Utilização		Custo operacional		Custo horário	
					Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
									-	
Custo horário dos equipamentos									-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	0,470	h	SICRO	P9821	27,7549				13,04	
Servente	0,171	h	SICRO	P9824	22,0667				3,77	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls							Custo horário da mão-de-obra		16,81	
							Custo horário de execução		16,81	
							Custo unitário de execução		16,81	
							Fator de influência de chuvas		-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 - areia comercial	0,0376	m³	SICRO	1109675	412,2600				15,50	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									15,50	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
									-	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									32,31	
B.D.I. = 22,04%									7,12	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									39,43	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 - areia comercial					COMP. 36	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1109675	3,87549		m³
						Utilização		Custo operacional		
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo horário	
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	CH	SICRO	E9519	1,00	-	53,4030	31,5308	53,40	
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,00	CH	SICRO	E9071	0,83	0,17	0,7468	0,5077	2,12	
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	CH	SICRO	E9064	0,30	0,70	1,7083	1,1614	3,98	
Custo horário dos equipamentos									59,50	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	1,00	h	SICRO	P9821	27,7549				27,75	
Servente	8,00	h	SICRO	P9824	22,0667				176,49	
Custo horário total da mão-de-obra c/l							Custo horário da mão-de-obra		204,24	
							Custo horário de execução		263,74	
							Custo unitário de execução		68,05	
							Fator de influência de chuvas		-	
									-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada	0,95910	m³	SICRO	M0082	97,1062				93,13	
Cal hidratada	117,53731	kg	SICRO	M0345	0,7983				93,83	
Cimento Portland CP II - 32	164,55224	kg	SICRO	M0424	0,8844				145,53	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									332,49	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	1,43865	t	SICRO	5914647	1,7400				2,50	
Cal hidratada - Caminhão carroceria 15 t	0,11754	t	SICRO	5914655	32,7000				3,84	
Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,16455	t	SICRO	5914655	32,7000				5,38	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									11,72	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									412,26	
B.D.I. = 22,04%									90,86	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									503,12	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Corpo de BSTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais					COMP. 37	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		DNIT-SICRO	804037-ADAPT	3,113		m
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00	CH	SICRO	E9686		1,00	-	296,6884	96,4079	296,69
Custo horário dos equipamentos										296,69
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora					Custo horário
Servente	3,00	h	SICRO	P9824	22,0667					66,20
Custo horário total da mão-de-obra c/ls										66,20
Custo horário de execução										362,89
Custo unitário de execução										116,59
Fator de influência de chuvas										-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$					Custo unitário
Tubo de concreto armado CA 1 - D = 1,00 m	1,00	m	SICRO	M2175	501,2788					501,28
Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial	0,00735	m³	SICRO	1109671	510,6400					3,75
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,402	m³	SICRO	1106165	523,4200					210,41
Formas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,80	m²	SICRO	3103302	81,4100					65,13
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi										780,57
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$					Custo unitário
										-
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi										-
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										897,16
B.D.I. = 22,04%										197,73
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										1.094,89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Argamassa de cimento e areia 1:4 - areia comercial					COMP. 38	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	1109671	4,18487		m³
						Utilização		Custo operacional		Custo horário
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	CH	SICRO	E9519	1,00	-	53,4030	31,5308	53,40	
Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	CH	SICRO	E9071	0,77	0,23	0,7468	0,5077	2,77	
Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	CH	SICRO	E9064	0,38	0,62	1,7083	1,1614	4,11	
Custo horário dos equipamentos									60,28	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pedreiro	1,00	h	SICRO	P9821	27,7549				27,75	
Servente	9,00	h	SICRO	P9824	22,0667				198,60	
Custo horário total da mão-de-obra c/l									226,35	
Custo horário de execução									286,63	
Custo unitário de execução									68,49	
Fator de influência de chuvas									-	
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada	1,10164	m³	SICRO	M0082	97,1062				106,98	
Cimento Portland CP II - 32	362,32394	kg	SICRO	M0424	0,8844				320,44	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									427,42	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Areia média lavada - Caminhão basculante 10 m³	1,6525	t	SICRO	5914647	1,7400				2,88	
Cimento Portland CP II - 32 - Caminhão carroceria 15 t	0,3623	t	SICRO	5914655	32,7000				11,85	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									14,73	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									510,64	
B.D.I. = 22,04%									112,55	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									623,19	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Balizador de concreto - areia e brita comerciais - fornecimento e implantação					COMP. 39	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:	
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código		DNIT-SICRO	5213368	12,00		un	
						Utilização		Custo operacional		Custo horário	
						Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
Custo horário dos equipamentos										-	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora					Custo horário	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls								Custo horário da mão-de-obra		-	
								Custo horário de execução		-	
								Custo unitário de execução		-	
								Fator de influência de chuvas		-	
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$					Custo unitário	
Apiloamento manual	0,00177	m³	SICRO	4805755	33,1000					0,06	
Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,00432	m³	SICRO	1106057	508,6700					2,20	
Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de ate 1m	0,00707	m³	SICRO	4805750	44,9000					0,32	
Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais	1,00	un	SICRO	5216116	17,2100					17,21	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi											19,79
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$					Custo unitário	
Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais - Caminhão carroceria 5 t	0,01963	t	SICRO	5914655	32,7000					0,64	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi											0,64
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL										20,43	
B.D.I. = 22,04%										4,50	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										24,93	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Fabricação de balizador de concreto - seção circular de 10 cm - areia e brita comerciais					COMP. 40	Fonte	Código	Produção da equipe:		UNIDADE:
						DNIT-SICRO	5216116	12,00		un
						Utilização		Custo operacional		
Equipamento	Quant.	Unid.	Referência	Código	Produtiva	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Custo horário	
Fábrica de pré-moldado de concreto para balizador - 2,2 kW	1,00	CH	SICRO	E9628	1,00	-	3,7809	2,3497	3,78	
Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,00	CH	SICRO	E9521	1,00	-	5,0056	0,2409	5,01	
Custo horário dos equipamentos									8,79	
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Código	Salário hora				Custo horário	
Pintor	1,11	h	SICRO	P9822	31,3375				34,78	
Servente	1,30	h	SICRO	P9824	22,0667				28,69	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls									63,47	
									Custo horário de execução	72,26
									Custo unitário de execução	6,02
Fator de influência de chuvas									-	-
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Película retrorrefletiva tipo I	0,01920	m³	SICRO	M3235	147,0261				2,82	
Tinta látex à base de resina acrílica	0,03813	l	SICRO	M1575	12,0691				0,46	
Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	0,28081	kg	SICRO	407820	13,5500				3,80	
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,00785	m³	SICRO	1107892	523,5000				4,11	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi									11,19	
Tempo fixo	Quant.	Unid.	Referência	Código	Valor R\$				Custo unitário	
Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria 5 t	0,00001	t	SICRO	5915474	31,3100				-	
Tinta esmalte sintético - Caminhão carroceria 5 t	0,00002	t	SICRO	5915474	31,3100				-	
Custo unitário total do tempo fixo s/bdi									-	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL									17,21	
B.D.I. = 22,04%									3,79	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									21,00	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COMP. 08

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA D (km)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM t = (D x K) / V (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL T=t x F (h)	PREÇO DO TRANSPORTE (*) P (R\$)	PREÇO TOTAL Pt = Q x P x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9665	Escavadeira hidráulica sobre esteira c/ caçamba com capacidade de 1,5 m³ - E9515	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	414,73	2.169,04	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Motoniveladora - 93 kW - E9524	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	414,73	2.169,04	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW - E9526	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	0,50	1,00	2,62	414,73	1.086,59	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW - E9685	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	0,50	1,00	2,62	414,73	1.086,59	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Trator agrícola - 77 kW - E9577	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	0,50	1,00	2,62	414,73	1.086,59	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Grade de 24 discos rebocável de 24" - E9518	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	414,73	2.169,04	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW - E9762	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	414,73	2.169,04	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
E9665	Trator de esteiras com lâmina - 112 kW - E9540	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	0,50	1,00	2,62	414,73	1.086,59	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 kW
TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE												13.022,52	(*) Custo Operacional Produtivo - E9665

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE
LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2025 E SICRO - DNIT - ABRIL/2025
LEIS SOCIAIS: TABELA SICRO - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,04%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - COMP. 08

EQUIPAMENTOS DE AUTOPROPELIDOS													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA (IDA E VOLTA) D (km)	FATOR DE RETORNO K	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM $t = (D \times K) / V$ (h)	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	QUANTIDADE Q	TEMPO TOTAL $T = t \times F$ (h)	PREÇO DO TRANSPORTE (**) P (R\$)	PREÇO TOTAL $P_t = Q \times P \times T$ (R\$)	EQUIPAMENTO
E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	2,00	5,23	185,43	1.939,60	Autopropelido
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	294,27	1.539,03	Autopropelido
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	313,37	1.638,93	Autopropelido
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	296,69	1.551,69	Autopropelido
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	154,50	808,04	Autopropelido
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	332,63	1.739,65	Autopropelido
E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW	TERESINA/PI	BATALHA/PI	157,00	2,00	60,00	5,23	1,00	1,00	5,23	111,43	582,78	Autopropelido
TOTAL DE EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS												9.799,72	(**) Custo Operacional Produtivo

TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		22.822,24	
BDI = 22,04%		5.030,02	
TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI		27.852,26	

Observações:

1) Foi considerada como origem da mobilização a cidade de Teresina/PI distante 157 km da cidade de Batalha/PI

2) Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, seguindo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03, "A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da mobilização".

3) A velocidade média de transporte igual a 60 km/h está de acordo a Tabela 01 - Rodovia pavimentada, do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017.

4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017, páginas 31 a 41.

5) O fator de retorno K está relacionado a necessidade de retorno do veículo à sua origem.

6) O preço do transporte corresponde ao custo produtivo do Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 240 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo produtivo dos equipamentos autopropelidos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONVÊNIO Nº 966447/2024

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE

LOCAL: CARNAUBA AMARELA - ZONA RURAL - BATALHA/PI

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - SEM DESONERAÇÃO

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA: $BDI = \{[(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-I)\} - 1$

TIPO DE OBRA OBRAS RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CLASSE: 4211-1

FÓRMULA E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU/PLENÁRIO E LEI Nº 13.161/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (**)			VALOR ADOTADO
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
SG	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
R	RISCO	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I	TRIBUTOS				7,65%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				3,00%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				4,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				0,00%
	TAXA DE BDI	19,60%	20,97%	24,23%	22,04%

Base de cálculo do ISS de acordo com a legislação tributária municipal

Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)

Índice adotado com a dedução do material

80,00%

5,00%

4,00%

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e cicloviárias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

(**) Valores de referência sem inclusão da CPRB.

CLASSIFICAÇÃO CNAE 2.0 E TIPOS DE OBRA CORRESPONDENTES

Classe/Subclasse (CNAE 2.0)	CLASSIFICAÇÃO CNAE 2.0	TIPO DE OBRA
4120-4	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO
		OBRAS DE EDIFICAÇÃO - REFORMA
		OBRAS AEROPORTUÁRIAS - TERMINAIS
4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	OBRAS RODOVIÁRIAS
		OBRAS FERROVIÁRIAS
		OBRAS AEROPORTUÁRIAS - PÁTIO E PISTA
4222-7	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
		OBRAS HÍDRICAS - IRRIGAÇÃO, BARRAGENS E CANAIS
4221-9/02 e 4221-9/03	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	OBRAS DE LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
4291-0	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	OBRAS PORTUÁRIAS - ESTRUTURAS
		OBRAS DE DERROCAMENTO E DRAGAGEM

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENE	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%


Danilo de Oliveira Soares
 Engenheiro Civil
 RN: 1915244544